

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 - 9101 CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

PORTARIA Nº 013/2016.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFICIOS DOS SERVIDORES – FABS DO MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA-RS.

Alcides Cê da Silva, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 27 e de conformidade com o artigo 9º da lei Municipal nº 391/2001, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Designa membros para compor o Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Aposentadoria, pensões e Benefícios dos Servidores – FABS do Município de Sagrada Família – RS, que será composto conforme abaixo:

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Dois representantes Indicados pelos servidores: Titulares:

- Raquel Pinheiro;
- Maria Luisa Godois de Quadros

Suplentes:

- Leticia de Oliveira:
- Dinara Maria Villarinho de Almeida Rauch;

Dois Representantes Indicados pelo Prefeito Municipal: Titulares:

- Vilmar Antonio de Quadros;
- Jose Aldori de Lima

Suplentes:

- Dilma Brizolla Soares:
- Osvaldo Brizolla Ardenghi Junior;

Representante Indicado pela Câmara Municipal de Vereadores: Titular:

- Paulo Marcos Santos:

Suplente:

- Hélio Antonio Ardenghi Boeiri;

Representante dos servidores inativos:

- Gomercindo Souza de Arruda;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 - 9101 CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Dois representantes indicados pelos servidores:

Titulares:

- Sandra Mara Ribas Barboza;
- Mirian de Campos Kich;

Suplentes:

- Rui Cesar Saretta
- Gilmar da Silva Florêncio;

Representante indicado pelo Prefeito Municipal:

Titular:

- Marcos do Nascimento Santos:

Suplente:

- Inês da Silva Dutra:

Representante indicado pelos servidores inativos Decreto 044/2008:

- Nilza Araújo Garafini.

Parágrafo Único- O mandato do Conselheiro é privativo de servidor público, ativo ou inativo do Município, e terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM 15 DE JANEIRO DE 2016.

ALCIDES CE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOVENTIL DOS S. BRIZOLLA Sec. Mun. De Administração